

**ATA DA 6<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.**

Aos **dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e onze minutos, iniciou a **Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor **Jocildo Silva Lemos**, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**: Número quinze de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM**: Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. Videoconferência: Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA**: Os Conselheiros Jesus de Nazaré Almeida Vidal e Jackson Rubens de Oliveira encaminharam, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP) suas justificativas de ausência, as quais foram devidamente acolhidas, ficando as faltas abonadas para esta reunião. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.261.1202459PA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ DO EXERCÍCIO DE 2025: A) ALTERAÇÃO DO ITEM 6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO. CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO MACIEL BEZERRA.**

**PEDIDO DE VISTA CONSELHEIRO RILTON CÉSAR ROCHA MONTORIL:** O

Presidente Jocildo Lemos concedeu a palavra ao Conselheiro **Rilton César Rocha Montoril** (Pedido de Vista). O Conselheiro iniciou cumprimentando cordialmente todos os presentes e, após isso, apresentou seu voto nos seguintes termos: “Trata-se de voto de vista no Processo nº 2024.261.1202459-PA referente a proposta de alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá do exercício de 2025: A) Alteração do item 6.2. Estratégia de Alocação para o exercício, solicitada a vista por este Conselheiro na 9ª reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025. O presente processo administrativo trata da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência, encaminhada para apreciação do Conselho Estadual de Previdência na reunião de 17 de setembro de 2025. Consta dos autos minuta de alteração que autoriza a inclusão da Estratégia de Alocação em Fundos Imobiliários, prevista no artigo 11 da Política, para o limite de 5% dos recursos do regime, percentual máximo permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Segundo a proposta, a nova alocação seria viabilizada mediante a redução de igual percentual 5% da atual estratégia de aplicação em Títulos Públicos Federais, prevista no artigo 7º, inciso I, alínea “a”, da mesma Política. Diante da sensibilidade da matéria e, sobretudo, considerando que o exercício anual da política de investimentos se encontra em fase final, o conselheiro signatário requereu vista do processo. Entendeu-se que não seria prudente promover alteração de natureza tão substancial às vésperas do encerramento do ano, devendo eventual revisão ser precedida de estudo técnico aprofundado e debatida oportunamente no planejamento da política do próximo exercício. Funcionamento do Investimento em Fundos de Investimento Imobiliário. Os Fundos de Investimento Imobiliário são veículos de investimento coletivo regulamentados pela CVM, que reúnem recursos de diversos cotistas para aplicação em empreendimentos do setor imobiliário. Os recursos podem ser destinados à aquisição de imóveis físicos (shoppings, edifícios comerciais, galpões logísticos) ou a títulos de crédito imobiliário, como Certificados de Recebíveis Imobiliários e Letras de Crédito Imobiliário. O investidor, ao adquirir cotas de um FII, passa a ter direito proporcional aos rendimentos auferidos pelo fundo, comumente distribuídos mensalmente, e à valorização ou desvalorização do valor de suas cotas negociadas em bolsa de valores, de modo similar às ações. Entre as vantagens, destacam-se: diversificação da carteira; acesso facilitado a empreendimentos de grande porte. Entre as desvantagens, destacam-se: Risco de vacância: Caso os imóveis do fundo fiquem desocupados, há queda significativa na geração de receita proveniente de aluguéis; Oscilação de preços de mercado: As cotas dos FIIs são negociadas em bolsa e estão sujeitas à volatilidade, podendo sofrer desvalorizações abruptas em momentos de crise; Variação na distribuição de rendimentos: Os dividendos pagos pelos FIIs dependem da performance operacional dos imóveis, estando sujeitos a inadimplência, redução de aluguéis e outros fatores adversos;

Risco de liquidez: Em situações de estresse no mercado, pode ser difícil vender cotas rapidamente sem prejuízo, comprometendo a saída do investimento; Necessidade de acompanhamento contínuo: Os FIIs exigem análise criteriosa e monitoramento constante para uma alocação adequada e gestão dos riscos envolvidos; Diante das vantagens e desvantagens apresentadas, é fundamental que a decisão de investir em Fundos de Investimento Imobiliário por um RPPS demande extrema cautela e embasamento técnico rigoroso. Considerando o papel primordial do regime em garantir a solvência e o pagamento dos benefícios futuros. A análise da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos deve ser feita sob o prisma do dever fiduciário que recai sobre este Conselho, cujo objetivo primário é a preservação da solvência do regime próprio de previdência social e a garantia do pagamento futuro dos benefícios. Nesse contexto, prudência e segurança dos investimentos devem prevalecer sobre a mera busca de rentabilidade superior. Em primeiro lugar, embora a Resolução CMN nº 4.963/2021 autorize a aplicação de até 5% dos recursos em fundos de investimento imobiliário, tal dispositivo apenas fixa um limite máximo, não um comando automático de aplicação. O atendimento à norma implica também observância a regras de governança, gestão de riscos e planejamento atuarial, exigindo justificativa técnica detalhada para qualquer realocação de recursos. A simples existência de um teto normativo não substitui o exame criterioso de oportunidade e conveniência. Do ponto de vista financeiro, há que se destacar a natureza distinta dos riscos: 1. Títulos Públicos Federais são lastreados pelo Tesouro Nacional, constituindo hoje a classe de ativo com maior segurança de crédito e alta liquidez no mercado brasileiro. São instrumentos de referência para preservação de capital e liquidez imediata característica essencial para um RPPS que deve honrar compromissos atuariais. 2. Fundos Imobiliários ainda que ofereçam potencial de maior rentabilidade e dividend yield atrativo, expõem o RPPS a riscos qualitativamente distintos e, em muitos casos, superiores: a) Volatilidade de mercado das cotas: o IFIX já apresentou episódios de forte queda, como em março de 2020, evidenciando que choques externos podem provocar desvalorização abrupta; b) Risco de caixa/rendimento: dividendos dos FIIs dependem da geração operacional dos imóveis (aluguéis, vacância, inadimplência), suscetíveis a deterioração em momentos de crise; c) Risco de liquidez: em eventos de estresse o mercado secundário pode se retrair, dificultando saídas em prazos compatíveis com as necessidades de caixa do RPPS. É certo que, em longo prazo, a diversificação pode ser saudável; todavia, a inclusão ou ampliação de ativos de maior risco deve ser precedida de planejamento estruturado e ocorrer em momento oportuno. A proximidade do encerramento do exercício reforça a necessidade de cautela: não se recomenda, às vésperas da revisão anual da política, realizar mudança tão relevante. Reconheço que os FIIs historicamente trouxeram rentabilidades superiores em determinados períodos; contudo, o mandato de um RPPS é preservar o pagamento dos benefícios, o que exige priorizar a segurança e a previsibilidade

dos fluxos. A realocação proposta substituiria instrumento de máxima segurança, Títulos Públicos Federais, por ativo de maior risco, motivada essencialmente pela busca de rentabilidade marginal o que contraria o dever de prudência e de proteção ao patrimônio previdenciário. Por todo o exposto, entende-se que a prudência administrativa e o compromisso com a segurança dos recursos previdenciários impõem a rejeição, neste momento, da proposta de realocação. Eventual rediscussão poderá ser feita de forma mais paciente e tecnicamente fundamentada no processo de elaboração da política de investimentos do próximo exercício e poderá ser oportunamente reavaliada pelo colegiado". **Voto do Conselheiro Rilton César Rocha Montoril:** "Diante de todo o exposto, concluo que a proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência não reúne, neste momento, condições para aprovação. A realocação de 5% dos recursos atualmente destinados para Títulos Públicos Federais, ativos de máxima segurança e liquidez, para Fundos de Investimento Imobiliário acarreta elevação significativa de risco, sem que tenha sido apresentado estudo técnico robusto, avaliação atuarial ou plano de mitigação. Ressalta-se, ainda, a sensibilidade da matéria e o fato de o exercício anual da política de investimentos estar em fase final, circunstância que recomenda cautela e planejamento para o próximo exercício, evitando mudanças substanciais de última hora. Reconheço que a legislação de regência (Resolução CMN nº 4.963/2021) permite a alocação de até 5% em FIIs; contudo, o simples permissivo normativo não dispensa a observância do princípio da prudência, nem substitui a necessidade de análise técnica detalhada para que se avalie a real conveniência e oportunidade da aplicação. Voto, portanto, pela rejeição da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência, recomendando que eventual inclusão ou ampliação de investimentos em Fundos Imobiliários seja reavaliada no processo de elaboração da política para o próximo exercício. Assim, voto no sentido de manter, no presente exercício, o atual percentual de alocação em Títulos Públicos Federais, por se tratar da aplicação de maior segurança e liquidez para os recursos previdenciários. Ademais, recomendo que eventuais alterações de maior impacto, como a abertura para fundos imobiliários, sejam discutidas no planejamento do próximo exercício, de forma cautelosa, com base em estudos técnicos consistentes e amplo debate neste Conselho Estadual de Previdência. Submeto meu parecer a este Colegiado". Conselheiro **Gláucio Bezerra:** "Eu ouvi atentamente o posicionamento bem fundamentado do Conselheiro Rilton que apresenta, em síntese, um contraponto à proposição de alteração da política de investimentos. Chamaram-me atenção, em especial, alguns tópicos do voto de vista que, entendo, não estão alinhados aos objetivos que pretendemos alcançar. Quando digo 'nós', refiro-me ao Comitê de Investimentos, responsável pela proposição aprovada por unanimidade naquele colegiado. Farei, portanto, algumas observações, ponto a ponto, não será algo muito extenso apenas para esclarecermos o contraponto e compreendermos o que estamos efetivamente

buscando com a proposta. Um trecho do voto do Conselheiro Rilton afirma que os objetivos visam promover uma alteração de natureza tão substancial na política de investimentos, às vésperas do encerramento do exercício. Imagino que essa não tenha sido sua intenção, mas a leitura do texto induz à interpretação de que estaríamos tratando de uma mudança de 180º na política de investimentos, o que não corresponde à realidade. Estamos na verdade, empenhados em analisar um ajuste marginal dentro da complexidade da política de investimentos trata-se apenas de uma revisão de percentual de limites, visando abrir a possibilidade de uma nova estratégia que sequer está em avaliação no Comitê de Investimentos neste momento. Ressalto inclusive, que não há qualquer produto de fundos imobiliários sendo analisado atualmente no âmbito do Comitê. Por isso, não posso concordar, Conselheiro, com a afirmação de que se trata de uma alteração substancial. Outro ponto: nossa política de investimentos possui caráter contínuo. Assim, o fato de determinado ajuste ocorrer em janeiro, setembro, novembro ou dezembro não altera seus objetivos concretos. A única obrigatoriedade definida na regulamentação vigente é a de realizar uma avaliação anual, mas sua natureza é de longo prazo, conforme dispõe a Portaria nº 1.467 do Ministério da Previdência. A validade dessa política se estende por muitos anos, e praticamente todas as posições de investimento da carteira da AMPREV possuem prazos de maturação superiores a um ano. Portanto, a política pode ser ajustada ou revisada a qualquer momento, lembrando que a alteração proposta pelo Comitê é meramente marginal. O voto de vista também traz, a meu ver, a impressão de que haveria um comando automático do CEP para aplicação em fundos imobiliários. E isso, reforço, não condiz com o que estamos realizando no Comitê de Investimentos. Todas as posições e produtos são avaliados à luz da regulamentação vigente notadamente a Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional sempre em consonância com a política de investimentos e demais normas aplicáveis, especialmente as do Ministério da Previdência. Também acredito que não tenha sido essa a intenção do Conselheiro, mas o texto dá a entender que o Conselho estaria autorizando automaticamente aplicações em fundos imobiliários, o que não procede. O Comitê de Investimentos entende apenas que é coerente, diante das condições atuais, obter autorização para avaliar o segmento de fundos imobiliários. Nada além disso. Não há produto sobre a mesa, não há deliberação prévia e tampouco há ticket de investimento definido. O que motivou a proposição é que o segmento de fundos imobiliários passou recentemente a admitir a participação de investidores institucionais, como os RPPS. Já observamos movimentos de grandes regimes: o Amapá é um dos principais, mas Manaus, Pará, Tocantins e Amazonas também possuem regimes de grande porte todos já estão subscrevendo capital para alocação em fundos imobiliários. Isso indica que o segmento apresenta oportunidades relevantes. Por essa razão o Comitê busca, agora, a autorização do Conselho para avaliar essa estratégia. E faço aqui uma reflexão sobre o porquê disso ocorrer agora, e não no próximo

ano: esse tipo de produto possui período de captação pré-definido. Atualmente, diversos fundos estão com captação aberta especificamente para RPPS ou seja, estruturados de acordo com as diretrizes da Resolução nº 4.963. Esse movimento já está em curso, e provavelmente foi o que motivou os demais regimes que mencionei". Conselheiro **Rilton Montoril**: "Apenas para complementar, Conselheiro Gláucio. Eu não incluí esse ponto no meu voto, mas há um aspecto que acredito que Vossa Excelência já tenha analisado: a Medida Provisória nº 1.303, o prazo de vigência dela encerra-se no dia 8 de outubro, ou seja, na próxima semana. Essa MP trata, especificamente, da taxação de dividendos. E o que ocorre? O senhor, como um bom analista de mercado, certamente já observou esse comportamento. Sempre que surge a discussão sobre taxação de dividendos, as instituições, os ativos pagadores de dividendos tantas ações quanto fundos imobiliários costumam reduzir o caixa disponível. Nesse período de debate, geralmente as cotas oscilam para cima porque, ao distribuírem mais dividendos, acabam atraindo investidores, especialmente aqueles menos experientes, que acreditam ser o momento ideal para entrar. Quando, na realidade, o movimento de "secar o caixa" ocorre justamente em razão dessa volatilidade de mercado diante da possível tributação. Essa Medida Provisória encerra sua vigência agora, no dia 8 de outubro, portanto muito recentemente. Por esse motivo, entendo que discutir essa matéria neste momento se torna ainda mais sensível. Considero válida a proposta de diversificar o portfólio, mas acredito que seria mais adequado tratar disso no próximo exercício, não agora". Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Eu entendo a sua argumentação. Ela está bem estruturada no voto, e, de fato, temos a Medida Provisória prestes a perder validade no dia 8 de outubro, estando em análise pelo Congresso. Aliás, salvo engano, ela já teria sido aprovada pela Câmara e encaminhada ao Senado acredito que esse movimento ocorreu hoje. Mas, independentemente disso, nossa perspectiva é de longo prazo, e não estamos tratando aqui de um caso concreto de alocação. A partir do momento em que o Comitê de Investimentos obtiver autorização para analisar esse segmento, todos esses fatores serão considerados, caso eventualmente recomendemos ao Presidente e à Diretoria alguma alocação em fundos imobiliários. Antecipar essa discussão com base em fatores conjunturais que podem impactar temporariamente o preço das cotas seria deslocar o foco do debate. E faço uma ressalva adicional: por exigência de enquadramento regulatório, só podemos investir em fundos imobiliários cujas cotas sejam listadas em bolsa esse é um dos requisitos da regulamentação. Portanto, eventuais efeitos tributários sobre os preços das cotas serão analisados quando avaliarmos um caso concreto, o que ainda não existe. O que temos, até o momento, são instituições iniciando a oferta de produtos. Mas o Comitê ainda não analisou nem credenciou nenhum deles para eventual investimento pela AMPREV. E mesmo que algum produto venha a ser credenciado, isso não significa, Presidente, que ele receberá aporte. Ou seja: uma coisa é o procedimento, outra é a decisão efetiva de alocação.

Compreendo a sua preocupação e concordo que é preciso cautela. O que estou dizendo é que essa cautela especialmente quanto ao preço de entrada deve ser aplicada no momento da análise do investimento concreto, caso ele venha a existir. Há ainda um terceiro ponto no seu voto, que afirma que a simples existência de um teto normativo o limite de 5% não substitui o exame criterioso de oportunidade e conveniência. Peço vênia para reforçar que essa análise, assim como a de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência do gestor, ocorrerá no âmbito do Comitê, se e quando algum produto for analisado para alocação. O que estamos fazendo aqui, no âmbito do CEP, é apenas deliberar sobre uma alteração marginal da política, que permitirá ao Comitê estudar o segmento de fundos imobiliários. Um quarto ponto apresentado no voto de vista refere-se a uma comparação entre títulos públicos federais e fundos imobiliários. Aqui, é importante destacar que se tratam de ativos financeiros completamente distintos. Fundos imobiliários possuem critérios próprios, objetivos específicos, níveis de rentabilidade e perfis de risco diferentes daqueles associados aos títulos públicos federais. Outra observação, Presidente, diz respeito à percepção equivocada de que títulos públicos federais estariam livres de risco. Eles possuem risco, sim. Portanto, não podemos concentrar toda a carteira nesses títulos apenas porque, conceitualmente, apresentam o menor risco do mercado. Nossos recursos não podem estar alocados majoritariamente em um único emissor ainda que seja o Tesouro Nacional. E recordo que o Tesouro Nacional já registrou episódios de calote e até de extinção de dívidas ao longo da história brasileira. Logo, menor risco não significa ausência de risco. Além disso, há o conceito amplamente conhecido como marcação a mercado, que consiste em especificar diariamente nossos investimentos com base na taxa de juros vigente no mercado. Quando adquirimos um título público federal ou qualquer ativo de renda fixa, contratamos a taxa de juros daquele exato momento. À medida que a taxa de mercado varia, o valor do nosso investimento oscila e essa volatilidade, nos últimos dois anos, tem sido tão significativa que, em alguns períodos, superou inclusive a volatilidade da renda variável. Portanto, ser seguro não significa estar livre de volatilidade. E volatilidade é prejudicial, pois, apesar de nossa carteira ter foco de longo prazo, precisamos prestar contas mensalmente por meio do demonstrativo de investimentos onde os resultados são apurados e anualmente no balanço, em que todas as posições são consolidadas. Ou seja, volatilidade elevada é ruim para os nossos interesses. Todas as teorias de investimento apontam para a mesma conclusão: a melhor forma de mitigar volatilidade e garantir segurança é a diversificação. É justamente esse um dos objetivos centrais do Comitê de Investimentos. Por fim, destaco outro trecho do voto: a afirmativa de que a realocação proposta substituiria um instrumento de máxima segurança os títulos públicos federais por um ativo de maior risco. A meu ver, aqui há um equívoco redacional. Não estamos propondo substituir títulos públicos por cotas de fundos imobiliários. O que se pretende é apenas ajustar o percentual permitido para alocação direta em títulos públicos,

atualmente fixado em 46%. Hoje, a nossa posição consolidada em títulos públicos está em 35,3%, bem abaixo do limite de 46%. Pode-se perguntar, Presidente, por que o Comitê não efetuou alocações até atingir esse limite. A resposta é simples: o ambiente de mercado mudou desde o ano passado. A volatilidade aumentou e surgiram outras oportunidades, como investimentos atrelados ao CDI, que têm proporcionado excelente desempenho à carteira. O Presidente dispõe dos números do último fechamento: superamos, inclusive, mais de 130% da meta de rentabilidade, não é isso, Presidente? Assim, a gestão adotada pelo Comitê tem se mostrado acertada. Mesmo realizando ajustes táticos permitidos pela política ao longo de 2025, conseguimos transitar com menor risco e alcançar resultados expressivos em relação à meta estabelecida. Reitero, portanto, que o Comitê de Investimentos não está propondo uma troca entre títulos públicos e cotas de fundos imobiliários. Nenhuma posição em títulos públicos precisará ser vendida para que possamos avaliar ainda nem estamos falando de investir eventuais estratégias envolvendo fundos imobiliários. A mensagem essencial é essa, Presidente. Agradeço a todos pela atenção e paciência.

**Conselheiro Álvaro Júnior:** “Conselheiro Gláucio, eu gostaria de obter informações adicionais acerca dessa solicitação do Comitê de Investimentos. Durante a sua fala, por diversas vezes o senhor mencionou que ainda não estamos avaliando nenhum produto de fundo imobiliário. Como destacou o Conselheiro Rilton em seu relatório, estamos a aproximadamente dois meses da revisão da nossa política de investimentos para o próximo ano. Diante disso, pergunto: por que não partimos de um percentual mais conservador em relação aos fundos imobiliários? Por que não iniciar, por exemplo, com 2% ou 3%, de modo a realizarmos uma espécie de teste, uma análise mais gradual, em vez de já adotarmos de imediato o percentual máximo previsto na resolução? Outra dúvida que considero relevante: o Comitê de Investimentos não poderia realizar uma análise mais aprofundada desses fundos imobiliários e apresentar ao CEP um estudo mais consolidado, proporcionando maior segurança para a votação? Sendo muito sincero com todos os colegas, as situações recentes envolvendo a questão dos fundos Master e BRB e todos sabemos que esse é um ponto de desconforto têm nos deixado apreensivos. Isso é um fato. Negar isso seria faltar com a verdade. Por isso, entendo que deveríamos adotar uma postura mais conservadora, iniciando com um percentual menor e dispondo de um estudo técnico mais robusto. Na minha avaliação, seria importante que o Comitê de Investimentos trouxesse ao CEP, já nesta fase, exemplos concretos de fundos que eventualmente possam ser de interesse da AMPREV. O que nos preocupa é que estaríamos autorizando um limite de 5% previsto na legislação federal sem termos sequer um produto em análise. Essa é a situação que, a meu ver, causa maior inquietação. O senhor poderia esclarecer por que o CIAP não poderia analisar produtos e apresentá-los ao CEP, mesmo antes de termos esse percentual autorizado em nossa política de investimentos? Não vejo, objetivamente, impedimento para que o Comitê realizasse essa análise prévia.”

**Presidente Jocildo Lemos:** "Permita-me intervir antes de devolver a palavra ao Conselheiro Gláucio, já que o senhor também se dirigiu a mim enquanto coordenador do Comitê de Investimentos. É verdade que ainda não nos debruçamos profundamente sobre a matéria apresentada, mas, na primeira rodada de visitas realizadas cumprimento, inclusive, da nossa política anual de investimentos às instituições com as quais mantemos aplicações, fomos reiteradamente apresentados a produtos imobiliários. Isso naturalmente despertou um olhar e uma percepção sobre esse segmento. Não estávamos discutindo o tema dentro do Comitê até então, exatamente porque não tínhamos respaldo na política de investimentos, já que ainda não possuímos autorização para esse percentual. Foi por essa razão e diante desse cenário observado nas visitas que, alinhado à percepção do Conselheiro Gláucio, ele trouxe ao Comitê a proposta de incluirmos na política deste ano a possibilidade de alocação em fundos imobiliários. Digo 'possibilidade' porque trata-se apenas de estabelecer um percentual, o que significa, essencialmente, colocar esse segmento no nosso radar. É uma sinalização de que poderemos, futuramente, analisar produtos dessa natureza. Falo isso na condição de coordenador do Comitê de Investimentos, e registro que, ao discutirmos essa proposta no âmbito do CIAP, ela foi aprovada por unanimidade. Era importante fazer esse esclarecimento."

**Conselheiro Gláucio Bezerra:** "Presidente, boa parte das questões levantadas pelo Conselheiro Álvaro já foram respondidas, mas permito-me complementar. A necessidade de avaliarmos o segmento agora e não somente em janeiro ou durante 2026 decorre, como já destaquei, do fato de que muitos desses produtos têm prazo de captação definido e alguns estão sendo ofertados no mercado neste exato momento. Quando a janela de captação se encerra, torna-se mais difícil ingressar em determinada operação, caso o Comitê venha a recomendá-la. Portanto, a sugestão de avançarmos agora está fundamentada nas mudanças de cenário que o mercado tem apresentado e na necessidade de o Comitê reagir a essas alterações. A maioria dos produtos está abrindo captação justamente agora como o Presidente bem ressaltou: várias instituições apresentaram lançamentos no segmento de fundos imobiliários. A intenção do Comitê é avaliar esses produtos dentro da janela de captação aberta pelas instituições."

**Conselheiro Álvaro Júnior:** "Só uma dúvida quanto ao percentual: por que não adotar uma postura mais conservadora? Por que não iniciar com um percentual menor, em vez de partir já para 5% de remanejamento?"

**Conselheiro Carlos Tork:** "Conselheiro Álvaro, entendo a matéria sob as seguintes perspectivas. Em primeiro lugar, vejo como um bom problema bom porque o projeto não nos leva a admitir investimentos de alto risco até o limite total de 5% do nosso patrimônio; trata-se de uma evolução da gestão do regime previdenciário, mérito da equipe responsável e do Comitê de Investimentos. Em segundo lugar, o percentual em discussão não equivale a 5% do nosso PL, mas sim a 1,75% isto é, 5% aplicado sobre 35% (a parcela de referência), o que resulta, na prática, em aproximadamente 1,75% do total do patrimônio. Logo, o

impacto é menor do que se imagina. Quanto ao argumento do custo-oportunidade e à discordância do Conselheiro Gláucio sobre a substancialidade da alteração, entendo que a alteração proposta é substancial, sim, por tratar-se de mudança na política de investimentos; entretanto, concordo que a decisão pode ser tomada em qualquer momento, pois a política de investimentos é de natureza de longo prazo. Cabe a nós promovermos a atualização de nossa Política de Investimentos para admitir a aplicação em produtos de maior risco. Entendo que sim, estamos evoluindo nesse sentido, e a legislação nos oferece segurança para que, à medida que avançamos na gestão, possamos também progredir quanto à possibilidade de investimentos de maior complexidade. Assim, concordo com o posicionamento unânime do Comitê de Investimentos: precisamos avançar na avaliação de investimentos de alto risco. Outro ponto, é que o percentual, como já mencionado, não corresponde a 5% do nosso capital, que é o limite estabelecido, mas sim apenas a 1,75%, considerando que 35% estão alocados em títulos públicos. E, embora alguns dados apresentados pelo Conselheiro Gláucio mereçam análise, não concordo integralmente com eles, especialmente porque ainda não há uma decisão, ou sequer uma tendência ou sinalização clara, de que as taxas de juros irão cair a ponto de desvalorizar nossa carteira de títulos públicos de forma definitiva. Portanto, não considero esse um argumento decisivo neste momento. Acho necessário avançar na discussão sobre produtos de maior risco, com limites claros. Por isso, limitaria a proposta aos parâmetros aprovados pelo Comitê, ou seja, a alocação máxima de cerca de 1,75% do PL. Adicionalmente, destaco que precisamos definir a origem dos recursos que serão destinados a esses investimentos. Concordo com a sugestão do Conselheiro Álvaro de prudência: limitar o percentual inicial, por exemplo, 1,75%, e exigir estudos mais aprofundados. O Comitê deve nos apresentar dados concretos antes de qualquer alocação efetiva. Eu gostaria ainda de acrescentar, senhor Presidente, para finalizar, que é fundamental observar que todos os bancos de grande porte seja o Nubank, o BTG, entre outros têm obtido expressivo suporte financeiro por meio das operações de crédito consignado. Nós também temos essa possibilidade de atuar com consignados, mas não temos explorado essa oportunidade de captação de recursos, por assim dizer. Dessa forma, entendo que precisamos delimitar esse percentual, como bem destacou o Conselheiro Álvaro. Eu sugiro limitar entre 1,75% e 5% dos 35%, já definindo previamente a origem dos recursos que serão destinados a esse investimento. No entanto, o comitê ainda nos deve essa indicação. Não se trata de autorizar o uso imediato, mas de permitir que o comitê apresente os estudos necessários para que possamos deliberar conjuntamente, considerando que a responsabilidade ou melhor, a corresponsabilidade é de todos nós quanto à definição de onde e em quais produtos de alto risco iremos investir. Por fim, proponho a criação de um grupo especial para avaliar oportunidades na carteira de consignados, que pode representar relevante fonte de captação e atingir metas de rentabilidade” Conselheiro **Gláucio Bezerra**: “Permita-me fazer uma

breve observação, Conselheiro. Durante a minha exposição, destaquei que o limite previsto na Política de Investimentos para aquisição de títulos públicos federais é de 46% do PL. Esse é o teto estabelecido. Entretanto, atualmente, estamos com 35,3% efetivamente aplicados em títulos públicos. O que estamos afirmando é que não mexeremos nesse percentual aplicado, mas sim na diferença existente entre o que a política permite 46% e o que de fato está alocado 35,3%. É dessa margem ociosa que se pretende retirar o percentual destinado à estratégia de fundos imobiliários, para permitir ao Comitê analisar o segmento". Conselheiro **Carlos Tork**: "Essa diferença corresponde a aproximadamente 5%, motivo pelo qual acompanho a reflexão do Conselheiro Álvaro de que poderíamos adotar percentual mais conservador. Eu, particularmente, limitaria a 2%". Conselheiro **André de Souza**: "Conselheiro Carlos Tork, apenas para contextualização: na reunião anterior, apresentamos a distribuição dos percentuais entre renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, estruturados, fundos imobiliários, consignados etc. A soma desses percentuais totalizam 100%, o que significa que qualquer ajuste em determinada classe exige ajuste equivalente em outra. Assim, o que o Conselheiro Gláucio propôs foi realocar 5% dos títulos públicos para fundos imobiliários". Conselheiro **Carlos Tork**: "Nós podemos definir o percentual a partir de qual base? À medida que tivermos folga, por exemplo, conforme a proposta apresentada pelo Conselheiro Gláucio, ele sugere retirar um percentual específico. Primeiro ponto: a decisão sobre investir em produtos de alto risco. Eu defendo que sim. Segundo ponto: qual será a base de onde retiraremos esse percentual? O Conselheiro Gláucio propõe utilizar a diferença que deixamos de aplicar em títulos da dívida pública, aproximadamente 5%. Correto? Acompanhando a reflexão, o Conselheiro Álvaro sugere não limitar aos 5%. No meu entendimento, eu limitaria a 2%". Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Diante das colocações apresentadas e considerando as justificativas dos Conselheiros Álvaro e Carlos Tork, estou inclinado a modular o voto original, que previa 5% para a estratégia em fundos imobiliários, de modo a permitir um teto de até 3%, sem obrigatoriedade de alocação integral. Como ocorre em outras estratégias inclusive em títulos públicos o Comitê poderá ou não atingir o alvo, conforme as condições de mercado. Entendo, portanto, que 3% é um indicativo razoável para que o Comitê possa analisar o setor." Conselheiro **Rilton Montoril**: "Presidente, reforço meu voto de vista no sentido de que essa movimentação seria mais recomendável apenas no próximo ano, considerando a atual volatilidade do mercado, especialmente no segmento de fundos imobiliários. Há ainda a tramitação da Medida Provisória, que impacta diretamente esses papéis. Além disso, como o próprio Conselheiro Gláucio mencionou, não há, no momento, nenhuma análise consolidada sobre fundos imobiliários pelo Comitê. Por isso, não vejo motivo para abrir essa estratégia agora. O Comitê pode iniciar seus estudos imediatamente, e a estratégia pode ser incluída na Política de Investimentos que deverá ser aprovada em novembro. Assim, no próximo ano, já com estudos

amadurecidos e cenário mais estável, a estratégia poderia ser implementada. Considerando a volatilidade atual, entendo que as cotas hoje apresentadas não refletem o valor real dos ativos, justamente por conta da dinâmica do mercado em função da Medida Provisória. Por isso, repto mais prudente postergar a movimentação." Conselheira **Michele Cavalcante**: "Quando mencionamos o credenciamento, apenas a título de esclarecimento, gostaria de perguntar ao Comitê: como se dá o processo de credenciamento? Ele ocorre antes ou depois da análise pelo Comitê? Presidente **Jocildo Lemos**: "Na reunião ordinária passada falamos brevemente sobre isso. Caso a demanda não chegue diretamente à Divisão de Investimentos, encaminhamos a documentação para que seja feito o registro oficial, e essa documentação retorna ao Comitê, que delibera sobre o credenciamento. A partir daí o credenciamento é efetivado e a instituição interessada fica apta a manter relação com a AMPREV para ofertar produtos nos diversos segmentos. Conselheira **Michele Cavalcante**: "Os bancos já poderiam realizar o credenciamento? Presidente **Jocildo Lemos**: "Aqueles que constam na lista exaustiva praticamente todos já possuem relação com a AMPREV há bastante tempo. Outras instituições que ainda não têm essa relação solicitam credenciamento; fazemos a avaliação, analisamos a documentação e concluímos o processo." Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Presidente, apenas para acrescentar um ponto importante: dentro dessa proposta, o objetivo do Comitê de Investimentos e isso foi amplamente discutido na reunião que aprovou o encaminhamento não é transferir ao CEP a competência de avaliar produtos de investimento. Não se pretende que este colegiado delibere sobre produto A, B, C ou D, tampouco que apresente estudos específicos sobre cada um deles. O que buscamos é autorização para avaliar um segmento, e, a partir dessa avaliação, eventualmente produzir recomendações de investimento. A competência para isso é do Comitê de Investimentos." Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Retifico minha posição inicial no Comitê após as falas dos Conselheiros Carlos Tork e Álvaro Júnior. Os 5% mencionados inicialmente seriam um percentual global, válido para o período de 12 meses. Entretanto, considerando que já estamos no final do exercício, entendo que a intenção do Comitê ao enviar a proposta foi justamente obter autorização para avaliar esse tipo de produto que está sendo ofertado pelas instituições. Precisamos, portanto, de algum percentual para iniciar os estudos. Compreendo a preocupação dos colegas sobre o impacto absoluto dos valores e, de fato, estamos falando de algo próximo de R\$ 450 milhões caso se usasse o teto. Mas não acredito que o Comitê avançaria nesse montante. Assim, considero que um percentual entre 2% e 3% da carteira é razoável. Desde já antecipo que acompanharei o ajuste sugerido pelos colegas nesta sessão. Obrigado." Presidente **Jocildo Lemos**: "Senhores Conselheiros, apenas a título de informação: o Comitê de Investimentos possui ticket mínimo de aplicação em função do tamanho do PL e da estrutura do Instituto. Não podemos realizar investimentos inferiores a R\$ 30 milhões reais por operação. Esse é o valor

mínimo aplicável para esse tipo de produto. ” **Conselheiro Paulo Vaz:** “Entendo que o Comitê de Investimentos é o órgão competente para tratar dessa matéria. A política será deliberada aqui pelo Conselho, mas a execução cabe ao Comitê. Houve agora a proposta do Conselheiro Gláucio de estabelecer o percentual em 3%, como modulação do voto original. Gostaria que o Comitê, já que todos os seus membros estão presentes, ratificasse essa modulação. Acredito ser importante, pois não significa que os 3% serão necessariamente utilizados como já explicou o Conselheiro Gláucio mas representa uma margem, uma oportunidade, caso haja produtos adequados. Assim, penso que o Comitê deveria confirmar formalmente essa nova posição e, então, o Conselho poderia deliberar. Pergunto: há consenso do Comitê quanto à modulação apresentada? ”

” **Conselheiro Gláucio Bezerra:** “Sim, já modulei o voto original para 3%, e percebo que o Conselheiro Alexandre acompanha integralmente essa modulação. Pelo que consignou em sua fala, entendo que o Conselheiro Carlos Tork também concorda, ainda que não necessariamente com esse percentual específico, mas com a linha proposta. ” **Conselheiro Carlos Tork:** “Mantenho minha posição no sentido de limitar até 2%. Isso varia entre R\$ 30 milhões e 2%, dependendo da base final”. **Conselheiro Rilton Montoril:** “O Conselheiro Gláucio mencionou retificar o voto original, mas destaco que formalmente não houve relatoria no processo: o que consta é apenas o ofício do Comitê encaminhado à Presidência, e a Presidência remetendo-o ao CEP para deliberação”. **Conselheiro Gláucio Bezerra:** “Na sessão anterior, o Presidente solicitou que eu elaborasse um relatório, o que fiz oralmente no âmbito do CEP. ” **Conselheiro Rilton Montoril:** “Mas não há relatório escrito nem voto formal nos autos. Analisei o processo e entendo que, para que ele esteja formalmente completo, o mais adequado é que o Comitê reformule o pedido, incluindo a ata de deliberação do CIAP. Essa seria, ao meu ver, a conduta mais prudente e formalmente correta. ”

**Presidente Jocildo Lemos:** “Falarei inicialmente como Coordenador do Comitê e, em seguida, como Presidente deste colegiado. Assiste razão ao que Vossa Excelência expôs. A proposta originalmente encaminhada pelo Comitê para deliberação deste colegiado é de 5%. No seu pedido de vistas, ao apresentar o relatório, Vossa Excelência não considerou o percentual de 5% e recomendou que a discussão fosse feita na Política de Investimentos para o exercício de 2026, cuja aprovação ocorrerá no final de dezembro, assim como ocorreu com a política atual, aprovada em 23 de dezembro de 2024. Portanto, não podemos afirmar que a deliberação ocorrerá em novembro, pois isso não condiz com a prática. Considerando apenas a intenção no bom sentido manifestada pelos conselheiros, a alteração proposta é cabível, porém com percentual menor, especialmente em razão da proximidade do encerramento do exercício financeiro. No entanto, registro que o Comitê de Investimentos não trabalha com horizonte anual do exercício financeiro, uma vez que os investimentos do RPPS são estruturados para médio e longo prazo. Não operamos com metas mensais ou anuais estritas; nossas contratações têm

duração de 3, 4, 5, até 10 anos. Assim, uma contratação feita em julho de 2025 terá validade até julho de 2035, independentemente da anualidade orçamentária. Dito isso, também reconheço que este colegiado é soberano. Se retornarmos ao Comitê de Investimentos, realizaremos novamente outra reunião apenas para deliberar sobre o que já está sendo tratado aqui. No âmbito do Conselho Estadual de Previdência, há quatro representantes do Comitê; hoje contamos com três, considerando que o Conselheiro Jackson de Oliveira está sendo representado pelo Conselheiro Rommel. A depender da votação, e embora eu não tenha “bola de cristal”, entendo que os membros do Comitê provavelmente manterão a tese de que o percentual deve ser reduzido. Se for possível caminharmos para um consenso, faço a sugestão de que o percentual seja fixado em 2,5% nem 5%, nem 3%, nem 1,25% como modulação da proposta original. O valor equivalente a 2,5% gira em torno de R\$ 175 milhões de reais. Como nosso ticket mínimo de aplicação é de R\$ 30 milhões, e considerando o tempo necessário para estudos do Comitê, não vislumbo risco de alcançarmos o percentual máximo imediatamente. Assim, formatada a modulação, submeto a matéria à deliberação. A partir daqui, não há necessidade de retornar o tema ao Comitê, pois já estamos com sua representação majoritária nesta reunião.

**Conselheiro Rilton Montoril:** “Presidente, considerando que o Comitê alterou sua proposta originária, meu voto de vista perde sentido. Retiro o relatório/voto”.

**Presidente Jocildo Lemos:** “A matéria a ser votada consiste na alteração da política de investimentos, reduzindo 2,5% do segmento de títulos públicos federais e destinando esse percentual ao segmento de fundos imobiliários, sem vinculação a produto específico. A votação será: ‘sim’ para aprovar, ‘não’ para rejeitar e ‘abstenção’ para quem assim desejar. Solicito à senhora Secretaria que proceda à chamada nominal dos conselheiros.”

**Votação:** Vice-Presidente, Conselheira **Luciane Rodrigues**: “Voto pela aprovação da proposta de 2,5%. Aproveito para registrar, Presidente, minhas congratulações ao Conselheiro Rilton pelo excelente trabalho realizado. Parabenizo Vossa Excelência pelo empenho, pela dedicação ao estudo da matéria e pelos esclarecimentos prestados. Contudo, permaneço favorável ao percentual de 2,5%. Este é o meu voto.”

**Conselheiro Lucas Abraão:** “Sim. Voto pela proposta apresentada pelo Presidente, acompanhando o entendimento do Conselheiro Carlos Tork.”

**Conselheiro Thiago Albuquerque:** “Sim, Senhor Presidente. Acompanho a alteração para 2,5%, conforme Vossa Excelência propôs.”

**Conselheiro Carlos Michel:** “Também voto pela aprovação da modulação para 2,5%.”

**Conselheiro Carlos Tork:** “Voto pela aprovação, com a ressalva de que a definição do fundo imobiliário a ser aplicado deve ser precedida dos devidos estudos, a fim de assegurar o menor risco possível. Mas sim, voto favoravelmente à alteração percentual para 2,5%.”

**Conselheiro Rayfran Barros:** “Voto sim, Senhor Presidente.”

**Conselheiro Paulo Vaz:** “Eu voto sim, Presidente.”

**Conselheiro Alexandre Monteiro:** “Sim. Pela aprovação, do percentual para 2,5%.”

**Conselheiro Rommel Brito:** “Sim, Senhor Presidente.”

**Conselheiro Natanael**

**Miranda:** "Voto não." **Conselheiro Álvaro Júnior:** "Voto pela aprovação do percentual de 2,5% e acompanho as ressalvas apresentadas pelo Conselheiro Carlos Tork. Considero importante que o Comitê de Investimentos avalie outras possibilidades de aplicação para o RPPS, sempre com o máximo de cautela para mitigação de riscos." **Conselheiro Gláucio Bezerra:** "Voto pela aprovação com a modulação do limite alvo para 2,5%." **Conselheiro Rilton Montoril:** "Voto não, para à abertura da estratégia de investimentos em fundos imobiliários na atual Política de Investimentos." **Conselheira Michele Cavalcante:** "Voto não. Rejeito a proposta, Senhor Presidente." **Conselheiro André de Souza:** "Agradeço ao Conselheiro Rilton pelo trabalho desenvolvido. Foram muitos esclarecimentos, e já estamos há quase duas horas debatendo o tema. Ele trouxe elementos relevantes, sobretudo sobre a natureza dos fundos imobiliários. Ainda assim, voto pela redução para 2,5% e pela aplicação desse percentual na atual estratégia de investimentos." **Presidente Jocildo Lemos:** "Diante das manifestações de voto, declaro aprovada a proposta pela maioria de 12 votos a 3." **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, a 1ª Revisão na Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, para o exercício de 2025, no seguinte Item: I - altera o Item "6.2. Quadro de Estratégia de Alocação para o Exercício: ", Estratégia de Alocação em Fundo Imobiliário do artigo 11, de 0% para 2,5%, o qual tem limite permitido de até 5% pela Resolução nº 4963/2021, esse percentual, será remanejado da estratégia de Títulos Públicos Federais do artigo 7º, I, a, alterada de 46% para 43,5%.** Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezesseis horas e trinta e seis minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**Jocildo Silva Lemos**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

**REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rayfran Macedo Barroso

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Paulo de Santana Vaz

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**

**DOS SERVIDORES CIVIS**

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

**DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS**

Titular: Natanael da Silva Miranda

**DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rilton César Rocha Montoril

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: André Luiz de Souza

**Lusiane Oliveira Flexa**

Secretaria do Conselho Estadual de Previdência

---



Cód. verificador: 694581247. Cód. CRC: 98E9393  
Documento assinado eletronicamente por LUSIANE OLIVEIRA FLEXA em 17/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



**ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CEP/AP - ANO DE 2025 - BIÊNIO DE 2023-2025.**

Aos **dois** dias do mês de outubro do ano de **dois mil e vinte cinco**, sob a forma híbrida (Presencial e videoconferência através da ferramenta google.meet), às quinze horas e onze minutos, iniciou a **Sexta Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá**, presidida pelo senhor **Jocildo Silva Lemos**, que saudou os Conselheiros e demais presentes. Ele também informou que a reunião do Conselho é transmitida ao vivo pelo Canal da Amapá Previdência, através da plataforma YouTube. Essa iniciativa de transmissão ao vivo possibilita que outras pessoas possam acompanhar a reunião em tempo real, mesmo que não estejam presentes fisicamente no local da reunião. A reunião foi gravada em vídeo e áudio pela DINFO/AMPREV. Em seguida, passou a palavra a secretária Lusiane Oliveira Flexa que apresentou o **ITEM - 1 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Número quinze de dois mil e vinte cinco, o qual convoca os membros do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, Diretorias, Gerência Administrativa, Procuradoria Jurídica, Ouvidoria, Controladoria e Auditoria Interna da AMPREV, para fazerem-se presentes nesta na Reunião. **ITEM - 2 - VERIFICAÇÃO DE QUORUM:** Plenário do Conselho Estadual de Previdência Conselheiro Fernando Cezar Pereira da Silva: Titular: Paulo de Santana Vaz, presente. Suplente: Rommel Carvalho de Brito, presente. Titular: Gláucio Maciel Bezerra, presente. Titular: Rilton César Rocha Montoril, presente. Titular: Michele Teixeira Cavalcante, presente. Titular: André Luiz de Souza, presente. **Videoconferência:** Titular Luciane Rodrigues Vieira Oliveira, presente. Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida, presente. Titular: Thiago Lima Albuquerque, presente. Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca, presente. Titular Carlos Augusto Tork de Oliveira, presente. Titular: Rayfran Macedo Barroso, presente. Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, presente. Titular: Natanael da Silva Miranda, presente. Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior, presente. **ITEM - 3 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Os Conselheiros Jesus de Nazaré Almeida Vidal e Jackson Rubens de Oliveira encaminharam, formalmente, à Secretaria do Conselho Estadual de Previdência (CEP) suas justificativas de ausência, as quais foram devidamente acolhidas, ficando as faltas abonadas para esta reunião. **ITEM - 4 - DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 2024.261.1202459PA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO ESTADO DO AMAPÁ DO EXERCÍCIO DE 2025: A) ALTERAÇÃO DO ITEM 6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO.** **CONSELHEIRO RELATOR GLÁUCIO MACIEL BEZERRA. PEDIDO DE VISTA CONSELHEIRO RILTON CÉSAR ROCHA MONTORIL:** O Presidente Jocildo Lemos concedeu a palavra ao Conselheiro **Rilton César Rocha Montoril** (Pedido de Vista). O Conselheiro iniciou cumprimentando cordialmente todos os presentes e, após isso, apresentou seu voto nos seguintes termos: "Trata-se de voto de vista no Processo nº 2024.261.1202459-PA referente a proposta de alteração da Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá do exercício de 2025: A) Alteração do item 6.2. Estratégia de Alocacão para o exercício, solicitada a vista por este Conselheiro na 9ª reunião Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2025. O presente processo administrativo trata da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência, encaminhada para apreciação do Conselho Estadual de Previdência na reunião de 17 de setembro de 2025. Consta dos autos minuta de alteração que autoriza a inclusão da Estratégia de Alocacão em Fundos Imobiliários, prevista no artigo 11 da Política, para o limite de 5% dos recursos do regime, percentual máximo permitido pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Segundo a proposta, a nova alocação seria viabilizada mediante a redução de igual percentual 5% da atual estratégia de aplicação em Títulos Públicos Federais, prevista no artigo 7º, inciso I, alínea "a", da mesma Política. Diante da sensibilidade da matéria e, sobretudo, considerando que o exercício anual da política de investimentos se encontra em fase final, o conselheiro signatário requereu vista do processo. Entendeu-se que não seria prudente promover alteração de natureza tão substancial às vésperas do encerramento do ano, devendo eventual revisão ser precedida de estudo técnico aprofundado e debatida oportunamente no planejamento da política do próximo exercício. Funcionamento do Investimento em Fundos de Investimento Imobiliário. Os Fundos de Investimento Imobiliário são veículos de investimento coletivo

regulamentados pela CVM, que reúnem recursos de diversos cotistas para aplicação em empreendimentos do setor imobiliário. Os recursos podem ser destinados à aquisição de imóveis físicos (shoppings, edifícios comerciais, galpões logísticos) ou a títulos de crédito imobiliário, como Certificados de Recebíveis Imobiliários e Letras de Crédito Imobiliário. O investidor, ao adquirir cotas de um FII, passa a ter direito proporcional aos rendimentos auferidos pelo fundo, comumente distribuídos mensalmente, e à valorização ou desvalorização do valor de suas cotas negociadas em bolsa de valores, de modo similar às ações. Entre as vantagens, destacam-se: diversificação da carteira; acesso facilitado a empreendimentos de grande porte. Entre as desvantagens, destacam-se: Risco de vacância: Caso os imóveis do fundo fiquem desocupados, há queda significativa na geração de receita proveniente de aluguéis; Oscilação de preços de mercado: As cotas dos FIIs são negociadas em bolsa e estão sujeitas à volatilidade, podendo sofrer desvalorizações abruptas em momentos de crise; Variação na distribuição de rendimentos: Os dividendos pagos pelos FIIs dependem da performance operacional dos imóveis, estando sujeitos a inadimplência, redução de aluguéis e outros fatores adversos; Risco de liquidez: Em situações de estresse no mercado, pode ser difícil vender cotas rapidamente sem prejuízo, comprometendo a saída do investimento; Necessidade de acompanhamento contínuo: Os FIIs exigem análise criteriosa e monitoramento constante para uma alocação adequada e gestão dos riscos envolvidos; Diante das vantagens e desvantagens apresentadas, é fundamental que a decisão de investir em Fundos de Investimento Imobiliário por um RPPS demande extrema cautela e embasamento técnico rigoroso. Considerando o papel primordial do regime em garantir a solvência e o pagamento dos benefícios futuros. A análise da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos deve ser feita sob o prisma do dever fiduciário que recai sobre este Conselho, cujo objetivo primário é a preservação da solvência do regime próprio de previdência social e a garantia do pagamento futuro dos benefícios. Nesse contexto, prudência e segurança dos investimentos devem prevalecer sobre a mera busca de rentabilidade superior. Em primeiro lugar, embora a Resolução CMN nº 4.963/2021 autorize a aplicação de até 5% dos recursos em fundos de investimento imobiliário, tal dispositivo apenas fixa um limite máximo, não um comando automático de aplicação. O atendimento à norma implica também observância a regras de governança, gestão de riscos e planejamento atuarial, exigindo justificativa técnica detalhada para qualquer realocação de recursos. A simples existência de um teto normativo não substitui o exame criterioso de oportunidade e conveniência. Do ponto de vista financeiro, há que se destacar a natureza distinta dos riscos: 1. Títulos Públicos Federais são lastreados pelo Tesouro Nacional, constituindo hoje a classe de ativo com maior segurança de crédito e alta liquidez no mercado brasileiro. São instrumentos de referência para preservação de capital e liquidez imediata característica essencial para um RPPS que deve honrar compromissos atuariais. 2. Fundos Imobiliários ainda que ofereçam potencial de maior rentabilidade e dividend yield atrativo, expõem o RPPS a riscos qualitativamente distintos e, em muitos casos, superiores: a) Volatilidade de mercado das cotas: o IFIX já apresentou episódios de forte queda, como em março de 2020, evidenciando que choques externos podem provocar desvalorização abrupta; b) Risco de caixa/rendimento: dividendos dos FIIs dependem da geração operacional dos imóveis (aluguéis, vacância, inadimplência), suscetíveis a deterioração em momentos de crise; c) Risco de liquidez: em eventos de estresse o mercado secundário pode se retrair, dificultando saídas em prazos compatíveis com as necessidades de caixa do RPPS. É certo que, em longo prazo, a diversificação pode ser saudável; todavia, a inclusão ou ampliação de ativos de maior risco deve ser precedida de planejamento estruturado e ocorrer em momento oportuno. A proximidade do encerramento do exercício reforça a necessidade de cautela: não se recomenda, às vésperas da revisão anual da política, realizar mudança tão relevante. Reconheço que os FIIs historicamente trouxeram rentabilidades superiores em determinados períodos; contudo, o mandato de um RPPS é preservar o pagamento dos benefícios, o que exige priorizar a segurança e a previsibilidade dos fluxos. A realocação proposta substituiria instrumento de máxima segurança, Títulos Públicos Federais, por ativo de maior risco, motivada essencialmente pela busca de rentabilidade marginal o que contraria o dever de prudência e de proteção ao patrimônio previdenciário. Por todo o exposto, entende-se que a prudência administrativa e o compromisso com a segurança dos recursos previdenciários impõem a rejeição, neste momento, da proposta de realocação. Eventual rediscussão poderá ser feita de forma mais paciente e tecnicamente fundamentada no processo de elaboração da política de investimentos do próximo exercício e poderá ser oportunamente reavaliada pelo colegiado".

**Voto do Conselheiro Rilton César Rocha Montoril:** "Diante de todo o exposto, concluo que a proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência não reúne, neste momento, condições para aprovação. A realocação de 5% dos recursos atualmente destinados para Títulos Públicos Federais, ativos de máxima segurança e liquidez, para Fundos de Investimento Imobiliário acarreta elevação significativa de risco, sem que tenha sido apresentado estudo técnico robusto, avaliação atuarial ou plano de mitigação. Ressalta-se, ainda, a sensibilidade da matéria e o fato de o exercício anual da política de investimentos estar em fase final, circunstância que recomenda cautela e planejamento para o próximo exercício, evitando mudanças substanciais de última hora. Reconheço que a

legislação de regência (Resolução CMN nº 4.963/2021) permite a alocação de até 5% em FIIs; contudo, o simples permissivo normativo não dispensa a observância do princípio da prudência, nem substitui a necessidade de análise técnica detalhada para que se avalie a real conveniência e oportunidade da aplicação. Voto, portanto, pela rejeição da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos da Amapá Previdência, recomendando que eventual inclusão ou ampliação de investimentos em Fundos Imobiliários seja reavaliada no processo de elaboração da política para o próximo exercício. Assim, voto no sentido de manter, no presente exercício, o atual percentual de alocação em Títulos Públicos Federais, por se tratar da aplicação de maior segurança e liquidez para os recursos previdenciários. Ademais, recomendo que eventuais alterações de maior impacto, como a abertura para fundos imobiliários, sejam discutidas no planejamento do próximo exercício, de forma cautelosa, com base em estudos técnicos consistentes e amplo debate neste Conselho Estadual de Previdência. Submeto meu parecer a este Colegiado". Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Eu ouvi atentamente o posicionamento bem fundamentado do Conselheiro Rilton que apresenta, em síntese, um contraponto à proposição de alteração da política de investimentos. Chamaram-me atenção, em especial, alguns tópicos do voto de vista que, entendo, não estão alinhados aos objetivos que pretendemos alcançar. Quando digo 'nós', refiro-me ao Comitê de Investimentos, responsável pela proposição aprovada por unanimidade naquele colegiado. Farei, portanto, algumas observações, ponto a ponto, não será algo muito extenso apenas para esclarecermos o contraponto e compreendermos o que estamos efetivamente buscando com a proposta. Um trecho do voto do Conselheiro Rilton afirma que os objetivos visam promover uma alteração de natureza tão substancial na política de investimentos, às vésperas do encerramento do exercício. Imagino que essa não tenha sido sua intenção, mas a leitura do texto induz à interpretação de que estaríamos tratando de uma mudança de 180º na política de investimentos, o que não corresponde à realidade. Estamos na verdade, empenhados em analisar um ajuste marginal dentro da complexidade da política de investimentos trata-se apenas de uma revisão de percentual de limites, visando abrir a possibilidade de uma nova estratégia que sequer está em avaliação no Comitê de Investimentos neste momento. Ressalto inclusive, que não há qualquer produto de fundos imobiliários sendo analisado atualmente no âmbito do Comitê. Por isso, não posso concordar, Conselheiro, com a afirmação de que se trata de uma alteração substancial. Outro ponto: nossa política de investimentos possui caráter contínuo. Assim, o fato de determinado ajuste ocorrer em janeiro, setembro, novembro ou dezembro não altera seus objetivos concretos. A única obrigatoriedade definida na regulamentação vigente é a de realizar uma avaliação anual, mas sua natureza é de longo prazo, conforme dispõe a Portaria nº 1.467 do Ministério da Previdência. A validade dessa política se estende por muitos anos, e praticamente todas as posições de investimento da carteira da AMPREV possuem prazos de maturação superiores a um ano. Portanto, a política pode ser ajustada ou revisada a qualquer momento, lembrando que a alteração proposta pelo Comitê é meramente marginal. O voto de vista também traz, a meu ver, a impressão de que haveria um comando automático do CEP para aplicação em fundos imobiliários. E isso, reforço, não condiz com o que estamos realizando no Comitê de Investimentos. Todas as posições e produtos são avaliados à luz da regulamentação vigente notadamente a Resolução nº 4.963 do Conselho Monetário Nacional sempre em consonância com a política de investimentos e demais normas aplicáveis, especialmente as do Ministério da Previdência. Também acredito que não tenha sido essa a intenção do Conselheiro, mas o texto dá a entender que o Conselho estaria autorizando automaticamente aplicações em fundos imobiliários, o que não procede. O Comitê de Investimentos entende apenas que é coerente, diante das condições atuais, obter autorização para avaliar o segmento de fundos imobiliários. Nada além disso. Não há produto sobre a mesa, não há deliberação prévia e tampouco há ticket de investimento definido. O que motivou a proposição é que o segmento de fundos imobiliários passou recentemente a admitir a participação de investidores institucionais, como os RPPS. Já observamos movimentos de grandes regimes: o Amapá é um dos principais, mas Manaus, Pará, Tocantins e Amazonas também possuem regimes de grande porte todos já estão subscrevendo capital para alocação em fundos imobiliários. Isso indica que o segmento apresenta oportunidades relevantes. Por essa razão o Comitê busca, agora, a autorização do Conselho para avaliar essa estratégia. E faço aqui uma reflexão sobre o porquê disso ocorrer agora, e não no próximo ano: esse tipo de produto possui período de captação pré-definido. Atualmente, diversos fundos estão com captação aberta especificamente para RPPS ou seja, estruturados de acordo com as diretrizes da Resolução nº 4.963. Esse movimento já está em curso, e provavelmente foi o que motivou os demais regimes que mencionei". Conselheiro **Rilton Montoril**: "Apenas para complementar, Conselheiro Gláucio. Eu não incluí esse ponto no meu voto, mas há um aspecto que acredito que Vossa Excelência já tenha analisado: a Medida Provisória nº 1.303, o prazo de vigência dela encerra-se no dia 8 de outubro, ou seja, na próxima semana. Essa MP trata, especificamente, da taxação de dividendos. E o que ocorre? O senhor, como um bom analista de mercado, certamente já observou esse comportamento. Sempre que surge a discussão sobre taxação de dividendos, as instituições, os ativos pagadores de dividendos tantas ações quanto fundos imobiliários costumam reduzir o caixa disponível. Nesse período de debate, geralmente as cotas

oscilam para cima porque, ao distribuírem mais dividendos, acabam atraindo investidores, especialmente aqueles menos experientes, que acreditam ser o momento ideal para entrar. Quando, na realidade, o movimento de "secar o caixa" ocorre justamente em razão dessa volatilidade de mercado diante da possível tributação. Essa Medida Provisória encerra sua vigência agora, no dia 8 de outubro, portanto muito recentemente. Por esse motivo, entendo que discutir essa matéria neste momento se torna ainda mais sensível. Considero válida a proposta de diversificar o portfólio, mas acredito que seria mais adequado tratar disso no próximo exercício, não agora". Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Eu entendo a sua argumentação. Ela está bem estruturada no voto, e, de fato, temos a Medida Provisória prestes a perder validade no dia 8 de outubro, estando em análise pelo Congresso. Aliás, salvo engano, ela já teria sido aprovada pela Câmara e encaminhada ao Senado acredito que esse movimento ocorreu hoje. Mas, independentemente disso, nossa perspectiva é de longo prazo, e não estamos tratando aqui de um caso concreto de alocação. A partir do momento em que o Comitê de Investimentos obtiver autorização para analisar esse segmento, todos esses fatores serão considerados, caso eventualmente recomendemos ao Presidente e à Diretoria alguma alocação em fundos imobiliários. Antecipar essa discussão com base em fatores conjunturais que podem impactar temporariamente o preço das cotas seria deslocar o foco do debate. E faço uma ressalva adicional: por exigência de enquadramento regulatório, só podemos investir em fundos imobiliários cujas cotas sejam listadas em bolsa esse é um dos requisitos da regulamentação. Portanto, eventuais efeitos tributários sobre os preços das cotas serão analisados quando avaliarmos um caso concreto, o que ainda não existe. O que temos, até o momento, são instituições iniciando a oferta de produtos. Mas o Comitê ainda não analisou nem credenciou nenhum deles para eventual investimento pela AMPREV. E mesmo que algum produto venha a ser credenciado, isso não significa, Presidente, que ele receberá aporte. Ou seja: uma coisa é o procedimento, outra é a decisão efetiva de alocação. Compreendo a sua preocupação e concordo que é preciso cautela. O que estou dizendo é que essa cautela especialmente quanto ao preço de entrada deve ser aplicada no momento da análise do investimento concreto, caso ele venha a existir. Há ainda um terceiro ponto no seu voto, que afirma que a simples existência de um teto normativo o limite de 5% não substitui o exame criterioso de oportunidade e conveniência. Peço vênia para reforçar que essa análise, assim como a de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência do gestor, ocorrerá no âmbito do Comitê, se e quando algum produto for analisado para alocação. O que estamos fazendo aqui, no âmbito do CEP, é apenas deliberar sobre uma alteração marginal da política, que permitirá ao Comitê estudar o segmento de fundos imobiliários. Um quarto ponto apresentado no voto de vista refere-se a uma comparação entre títulos públicos federais e fundos imobiliários. Aqui, é importante destacar que se tratam de ativos financeiros completamente distintos. Fundos imobiliários possuem critérios próprios, objetivos específicos, níveis de rentabilidade e perfis de risco diferentes daqueles associados aos títulos públicos federais. Outra observação, Presidente, diz respeito à percepção equivocada de que títulos públicos federais estariam livres de risco. Eles possuem risco, sim. Portanto, não podemos concentrar toda a carteira nesses títulos apenas porque, conceitualmente, apresentam o menor risco do mercado. Nossos recursos não podem estar alocados majoritariamente em um único emissor ainda que seja o Tesouro Nacional. E recordo que o Tesouro Nacional já registrou episódios de calote e até de extinção de dívidas ao longo da história brasileira. Logo, menor risco não significa ausência de risco. Além disso, há o conceito amplamente conhecido como marcação a mercado, que consiste em especificar diariamente nossos investimentos com base na taxa de juros vigente no mercado. Quando adquirimos um título público federal ou qualquer ativo de renda fixa, contratamos a taxa de juros daquele exato momento. À medida que a taxa de mercado varia, o valor do nosso investimento oscila e essa volatilidade, nos últimos dois anos, tem sido tão significativa que, em alguns períodos, superou inclusive a volatilidade da renda variável. Portanto, ser seguro não significa estar livre de volatilidade. E volatilidade é prejudicial, pois, apesar de nossa carteira ter foco de longo prazo, precisamos prestar contas mensalmente por meio do demonstrativo de investimentos onde os resultados são apurados e anualmente no balanço, em que todas as posições são consolidadas. Ou seja, volatilidade elevada é ruim para os nossos interesses. Todas as teorias de investimento apontam para a mesma conclusão: a melhor forma de mitigar volatilidade e garantir segurança é a diversificação. É justamente esse um dos objetivos centrais do Comitê de Investimentos. Por fim, destaco outro trecho do voto: a afirmativa de que a realocação proposta substituiria um instrumento de máxima segurança os títulos públicos federais por um ativo de maior risco. A meu ver, aqui há um equívoco redacional. Não estamos propondo substituir títulos públicos por cotas de fundos imobiliários. O que se pretende é apenas ajustar o percentual permitido para alocação direta em títulos públicos, atualmente fixado em 46%. Hoje, a nossa posição consolidada em títulos públicos está em 35,3%, bem abaixo do limite de 46%. Pode-se perguntar, Presidente, por que o Comitê não efetuou alocações até atingir esse limite. A resposta é simples: o ambiente de mercado mudou desde o ano passado. A volatilidade aumentou e surgiram outras oportunidades, como investimentos atrelados ao CDI, que têm proporcionado excelente desempenho à carteira. O Presidente dispõe dos números do último fechamento: superamos, inclusive, mais de 130% da meta de rentabilidade, não é

isso, Presidente? Assim, a gestão adotada pelo Comitê tem se mostrado acertada. Mesmo realizando ajustes táticos permitidos pela política ao longo de 2025, conseguimos transitar com menor risco e alcançar resultados expressivos em relação à meta estabelecida. Reitero, portanto, que o Comitê de Investimentos não está propondo uma troca entre títulos públicos e cotas de fundos imobiliários. Nenhuma posição em títulos públicos precisará ser vendida para que possamos avaliar ainda nem estamos falando de investir eventuais estratégias envolvendo fundos imobiliários. A mensagem essencial é essa, Presidente. Agradeço a todos pela atenção e paciência. " **Conselheiro Álvaro Júnior:** "Conselheiro Gláucio, eu gostaria de obter informações adicionais acerca dessa solicitação do Comitê de Investimentos. Durante a sua fala, por diversas vezes o senhor mencionou que ainda não estamos avaliando nenhum produto de fundo imobiliário. Como destacou o Conselheiro Rilton em seu relatório, estamos a aproximadamente dois meses da revisão da nossa política de investimentos para o próximo ano. Diante disso, pergunto: por que não partimos de um percentual mais conservador em relação aos fundos imobiliários? Por que não iniciar, por exemplo, com 2% ou 3%, de modo a realizarmos uma espécie de teste, uma análise mais gradual, em vez de já adotarmos de imediato o percentual máximo previsto na resolução? Outra dúvida que considero relevante: o Comitê de Investimentos não poderia realizar uma análise mais aprofundada desses fundos imobiliários e apresentar ao CEP um estudo mais consolidado, proporcionando maior segurança para a votação? Sendo muito sincero com todos os colegas, as situações recentes envolvendo a questão dos fundos Master e BRB e todos sabemos que esse é um ponto de desconforto têm nos deixado apreensivos. Isso é um fato. Negar isso seria faltar com a verdade. Por isso, entendo que deveríamos adotar uma postura mais conservadora, iniciando com um percentual menor e dispondo de um estudo técnico mais robusto. Na minha avaliação, seria importante que o Comitê de Investimentos trouxesse ao CEP, já nesta fase, exemplos concretos de fundos que eventualmente possam ser de interesse da AMPREV. O que nos preocupa é que estaríamos autorizando um limite de 5% previsto na legislação federal sem termos sequer um produto em análise. Essa é a situação que, a meu ver, causa maior inquietação. O senhor poderia esclarecer por que o CIAP não poderia analisar produtos e apresentá-los ao CEP, mesmo antes de termos esse percentual autorizado em nossa política de investimentos? Não vejo, objetivamente, impedimento para que o Comitê realizasse essa análise prévia. " **Presidente Jocildo Lemos:** "Permita-me intervir antes de devolver a palavra ao Conselheiro Gláucio, já que o senhor também se dirigiu a mim enquanto coordenador do Comitê de Investimentos. É verdade que ainda não nos debruçamos profundamente sobre a matéria apresentada, mas, na primeira rodada de visitas realizadas cumprimento, inclusive, da nossa política anual de investimentos às instituições com as quais mantemos aplicações, fomos reiteradamente apresentados a produtos imobiliários. Isso naturalmente despertou um olhar e uma percepção sobre esse segmento. Não estávamos discutindo o tema dentro do Comitê até então, exatamente porque não tínhamos respaldo na política de investimentos, já que ainda não possuímos autorização para esse percentual. Foi por essa razão e diante desse cenário observado nas visitas que, alinhado à percepção do Conselheiro Gláucio, ele trouxe ao Comitê a proposta de incluirmos na política deste ano a possibilidade de alocação em fundos imobiliários. Digo 'possibilidade' porque trata-se apenas de estabelecer um percentual, o que significa, essencialmente, colocar esse segmento no nosso radar. É uma sinalização de que poderemos, futuramente, analisar produtos dessa natureza. Falo isso na condição de coordenador do Comitê de Investimentos, e registro que, ao discutirmos essa proposta no âmbito do CIAP, ela foi aprovada por unanimidade. Era importante fazer esse esclarecimento. " **Conselheiro Gláucio Bezerra:** "Presidente, boa parte das questões levantadas pelo Conselheiro Álvaro já foram respondidas, mas permito-me complementar. A necessidade de avaliarmos o segmento agora e não somente em janeiro ou durante 2026 decorre, como já destaquei, do fato de que muitos desses produtos têm prazo de captação definido e alguns estão sendo ofertados no mercado neste exato momento. Quando a janela de captação se encerra, torna-se mais difícil ingressar em determinada operação, caso o Comitê venha a recomendá-la. Portanto, a sugestão de avançarmos agora está fundamentada nas mudanças de cenário que o mercado tem apresentado e na necessidade de o Comitê reagir a essas alterações. A maioria dos produtos está abrindo captação justamente agora como o Presidente bem ressaltou: várias instituições apresentaram lançamentos no segmento de fundos imobiliários. A intenção do Comitê é avaliar esses produtos dentro da janela de captação aberta pelas instituições. " **Conselheiro Álvaro Júnior:** "Só uma dúvida quanto ao percentual: por que não adotar uma postura mais conservadora? Por que não iniciar com um percentual menor, em vez de partir já para 5% de remanejamento? " **Conselheiro Carlos Tork:** "Conselheiro Álvaro, entendo a matéria sob as seguintes perspectivas. Em primeiro lugar, vejo como um bom problema bom porque o projeto não nos leva a admitir investimentos de alto risco até o limite total de 5% do nosso patrimônio; trata-se de uma evolução da gestão do regime previdenciário, mérito da equipe responsável e do Comitê de Investimentos. Em segundo lugar, o percentual em discussão não equivale a 5% do nosso PL, mas sim a 1,75% isto é, 5% aplicado sobre 35% (a parcela de referência), o que resulta, na prática, em aproximadamente 1,75% do total do patrimônio. Logo, o impacto é menor do que se imagina. Quanto ao argumento do custo-oportunidade e à discordância do

Conselheiro Gláucio sobre a substancialidade da alteração, entendo que a alteração proposta é substancial, sim, por tratar-se de mudança na política de investimentos; entretanto, concordo que a decisão pode ser tomada em qualquer momento, pois a política de investimentos é de natureza de longo prazo. Cabe a nós promovermos a atualização de nossa Política de Investimentos para admitir a aplicação em produtos de maior risco. Entendo que sim, estamos evoluindo nesse sentido, e a legislação nos oferece segurança para que, à medida que avançamos na gestão, possamos também progredir quanto à possibilidade de investimentos de maior complexidade. Assim, concordo com o posicionamento unânime do Comitê de Investimentos: precisamos avançar na avaliação de investimentos de alto risco. Outro ponto, é que o percentual, como já mencionado, não corresponde a 5% do nosso capital, que é o limite estabelecido, mas sim apenas a 1,75%, considerando que 35% estão alocados em títulos públicos. E, embora alguns dados apresentados pelo Conselheiro Gláucio mereçam análise, não concordo integralmente com eles, especialmente porque ainda não há uma decisão, ou sequer uma tendência ou sinalização clara, de que as taxas de juros irão cair a ponto de desvalorizar nossa carteira de títulos públicos de forma definitiva. Portanto, não considero esse um argumento decisivo neste momento. Acho necessário avançar na discussão sobre produtos de maior risco, com limites claros. Por isso, limitaria a proposta aos parâmetros aprovados pelo Comitê, ou seja, a alocação máxima de cerca de 1,75% do PL. Adicionalmente, destaco que precisamos definir a origem dos recursos que serão destinados a esses investimentos. Concordo com a sugestão do Conselheiro Álvaro de prudência: limitar o percentual inicial, por exemplo, 1,75%, e exigir estudos mais aprofundados. O Comitê deve nos apresentar dados concretos antes de qualquer alocação efetiva. Eu gostaria ainda de acrescentar, senhor Presidente, para finalizar, que é fundamental observar que todos os bancos de grande porte seja o Nubank, o BTG, entre outros têm obtido expressivo suporte financeiro por meio das operações de crédito consignado. Nós também temos essa possibilidade de atuar com consignados, mas não temos explorado essa oportunidade de captação de recursos, por assim dizer. Dessa forma, entendo que precisamos delimitar esse percentual, como bem destacou o Conselheiro Álvaro. Eu sugiro limitar entre 1,75% e 5% dos 35%, já definindo previamente a origem dos recursos que serão destinados a esse investimento. No entanto, o comitê ainda nos deve essa indicação. Não se trata de autorizar o uso imediato, mas de permitir que o comitê apresente os estudos necessários para que possamos deliberar conjuntamente, considerando que a responsabilidade ou melhor, a corresponsabilidade é de todos nós quanto à definição de onde e em quais produtos de alto risco iremos investir. Por fim, proponho a criação de um grupo especial para avaliar oportunidades na carteira de consignados, que pode representar relevante fonte de captação e atingir metas de rentabilidade" Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Permita-me fazer uma breve observação, Conselheiro. Durante a minha exposição, destaquei que o limite previsto na Política de Investimentos para aquisição de títulos públicos federais é de 46% do PL. Esse é o teto estabelecido. Entretanto, atualmente, estamos com 35,3% efetivamente aplicados em títulos públicos. O que estamos afirmando é que não mexeremos nesse percentual aplicado, mas sim na diferença existente entre o que a política permite 46% e o que de fato está alocado 35,3%. É dessa margem ociosa que se pretende retirar o percentual destinado à estratégia de fundos imobiliários, para permitir ao Comitê analisar o segmento". Conselheiro **Carlos Tork**: "Essa diferença corresponde a aproximadamente 5%, motivo pelo qual acompanho a reflexão do Conselheiro Álvaro de que poderíamos adotar percentual mais conservador. Eu, particularmente, limitaria a 2%". Conselheiro **André de Souza**: "Conselheiro Carlos Tork, apenas para contextualização: na reunião anterior, apresentamos a distribuição dos percentuais entre renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, estruturados, fundos imobiliários, consignados etc. A soma desses percentuais totalizam 100%, o que significa que qualquer ajuste em determinada classe exige ajuste equivalente em outra. Assim, o que o Conselheiro Gláucio propôs foi realocar 5% dos títulos públicos para fundos imobiliários". Conselheiro **Carlos Tork**: "Nós podemos definir o percentual a partir de qual base? À medida que tivermos folga, por exemplo, conforme a proposta apresentada pelo Conselheiro Gláucio, ele sugere retirar um percentual específico. Primeiro ponto: a decisão sobre investir em produtos de alto risco. Eu defendo que sim. Segundo ponto: qual será a base de onde retiraremos esse percentual? O Conselheiro Gláucio propõe utilizar a diferença que deixamos de aplicar em títulos da dívida pública, aproximadamente 5%. Correto? Acompanhando a reflexão, o Conselheiro Álvaro sugere não limitar aos 5%. No meu entendimento, eu limitaria a 2%". Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Diante das colocações apresentadas e considerando as justificativas dos Conselheiros Álvaro e Carlos Tork, estou inclinado a modular o voto original, que previa 5% para a estratégia em fundos imobiliários, de modo a permitir um teto de até 3%, sem obrigatoriedade de alocação integral. Como ocorre em outras estratégias inclusive em títulos públicos o Comitê poderá ou não atingir o alvo, conforme as condições de mercado. Entendo, portanto, que 3% é um indicativo razoável para que o Comitê possa analisar o setor. " Conselheiro **Rilton Montoril**: "Presidente, reforço meu voto de vista no sentido de que essa movimentação seria mais recomendável apenas no próximo ano, considerando a atual volatilidade do mercado, especialmente no segmento de fundos imobiliários. Há ainda a tramitação da Medida Provisória, que impacta diretamente esses papéis. Além disso, como o

próprio Conselheiro Gláucio mencionou, não há, no momento, nenhuma análise consolidada sobre fundos imobiliários pelo Comitê. Por isso, não vejo motivo para abrir essa estratégia agora. O Comitê pode iniciar seus estudos imediatamente, e a estratégia pode ser incluída na Política de Investimentos que deverá ser aprovada em novembro. Assim, no próximo ano, já com estudos amadurecidos e cenário mais estável, a estratégia poderia ser implementada. Considerando a volatilidade atual, entendo que as cotas hoje apresentadas não refletem o valor real dos ativos, justamente por conta da dinâmica do mercado em função da Medida Provisória. Por isso, repto mais prudente postergar a movimentação. " Conselheira **Michele Cavalcante**: "Quando mencionamos o credenciamento, apenas a título de esclarecimento, gostaria de perguntar ao Comitê: como se dá o processo de credenciamento? Ele ocorre antes ou depois da análise pelo Comitê? Presidente **Jocildo Lemos**: "Na reunião ordinária passada falamos brevemente sobre isso. Caso a demanda não chegue diretamente à Divisão de Investimentos, encaminhamos a documentação para que seja feito o registro oficial, e essa documentação retorna ao Comitê, que delibera sobre o credenciamento. A partir daí o credenciamento é efetivado e a instituição interessada fica apta a manter relação com a AMPREV para ofertar produtos nos diversos segmentos. Conselheira **Michele Cavalcante**: "Os bancos já poderiam realizar o credenciamento? Presidente **Jocildo Lemos**: "Aqueles que constam na lista exaustiva praticamente todos já possuem relação com a AMPREV há bastante tempo. Outras instituições que ainda não têm essa relação solicitam credenciamento; fazemos a avaliação, analisamos a documentação e concluímos o processo. " Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Presidente, apenas para acrescentar um ponto importante: dentro dessa proposta, o objetivo do Comitê de Investimentos e isso foi amplamente discutido na reunião que aprovou o encaminhamento não é transferir ao CEP a competência de avaliar produtos de investimento. Não se pretende que este colegiado delibere sobre produto A, B, C ou D, tampouco que apresente estudos específicos sobre cada um deles. O que buscamos é autorização para avaliar um segmento, e, a partir dessa avaliação, eventualmente produzir recomendações de investimento. A competência para isso é do Comitê de Investimentos. " Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Retifico minha posição inicial no Comitê após as falas dos Conselheiros Carlos Tork e Álvaro Júnior. Os 5% mencionados inicialmente seriam um percentual global, válido para o período de 12 meses. Entretanto, considerando que já estamos no final do exercício, entendo que a intenção do Comitê ao enviar a proposta foi justamente obter autorização para avaliar esse tipo de produto que está sendo oferecido pelas instituições. Precisamos, portanto, de algum percentual para iniciar os estudos. Compreendo a preocupação dos colegas sobre o impacto absoluto dos valores e, de fato, estamos falando de algo próximo de R\$ 450 milhões caso se usasse o teto. Mas não acredito que o Comitê avançaria nesse montante. Assim, considero que um percentual entre 2% e 3% da carteira é razoável. Desde já antecipo que acompanharei o ajuste sugerido pelos colegas nesta sessão. Obrigado. " Presidente **Jocildo Lemos**: "Senhores Conselheiros, apenas a título de informação: o Comitê de Investimentos possui ticket mínimo de aplicação em função do tamanho do PL e da estrutura do Instituto. Não podemos realizar investimentos inferiores a R\$ 30 milhões reais por operação. Esse é o valor mínimo aplicável para esse tipo de produto. " Conselheiro **Paulo Vaz**: "Entendo que o Comitê de Investimentos é o órgão competente para tratar dessa matéria. A política será deliberada aqui pelo Conselho, mas a execução cabe ao Comitê. Houve agora a proposta do Conselheiro Gláucio de estabelecer o percentual em 3%, como modulação do voto original. Gostaria que o Comitê, já que todos os seus membros estão presentes, ratificasse essa modulação. Acredito ser importante, pois não significa que os 3% serão necessariamente utilizados como já explicou o Conselheiro Gláucio mas representa uma margem, uma oportunidade, caso haja produtos adequados. Assim, penso que o Comitê deveria confirmar formalmente essa nova posição e, então, o Conselho poderia deliberar. Pergunto: há consenso do Comitê quanto à modulação apresentada? " Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Sim, já modulei o voto original para 3%, e percebo que o Conselheiro Alexandre acompanha integralmente essa modulação. Pelo que consignou em sua fala, entendo que o Conselheiro Carlos Tork também concorda, ainda que não necessariamente com esse percentual específico, mas com a linha proposta. " Conselheiro **Carlos Tork**: "Mantenho minha posição no sentido de limitar até 2%. Isso varia entre R\$ 30 milhões e 2%, dependendo da base final". Conselheiro **Rilton Montoril**: "O Conselheiro Gláucio mencionou retificar o voto original, mas destaco que formalmente não houve relatoria no processo: o que consta é apenas o ofício do Comitê encaminhado à Presidência, e a Presidência remetendo-o ao CEP para deliberação". Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Na sessão anterior, o Presidente solicitou que eu elaborasse um relatório, o que fiz oralmente no âmbito do CEP. " Conselheiro **Rilton Montoril**: "Mas não há relatório escrito nem voto formal nos autos. Analisei o processo e entendo que, para que ele esteja formalmente completo, o mais adequado é que o Comitê reformule o pedido, incluindo a ata de deliberação do CIAP. Essa seria, ao meu ver, a conduta mais prudente e formalmente correta. " Presidente **Jocildo Lemos**: "Falarei inicialmente como Coordenador do Comitê e, em seguida, como Presidente deste colegiado. Assiste razão ao que Vossa Excelência expôs. A proposta originalmente encaminhada pelo Comitê para deliberação deste colegiado é de 5%. No seu pedido de vistas, ao apresentar o relatório, Vossa Excelência não considerou o percentual de 5% e recomendou que a

discussão fosse feita na Política de Investimentos para o exercício de 2026, cuja aprovação ocorrerá no final de dezembro, assim como ocorreu com a política atual, aprovada em 23 de dezembro de 2024. Portanto, não podemos afirmar que a deliberação ocorrerá em novembro, pois isso não condiz com a prática. Considerando apenas a intenção no bom sentido manifestada pelos conselheiros, a alteração proposta é cabível, porém com percentual menor, especialmente em razão da proximidade do encerramento do exercício financeiro. No entanto, registro que o Comitê de Investimentos não trabalha com horizonte anual do exercício financeiro, uma vez que os investimentos do RPPS são estruturados para médio e longo prazo. Não operamos com metas mensais ou anuais estritas; nossas contratações têm duração de 3, 4, 5, até 10 anos. Assim, uma contratação feita em julho de 2025 terá validade até julho de 2035, independentemente da anualidade orçamentária. Dito isso, também reconheço que este colegiado é soberano. Se retornarmos ao Comitê de Investimentos, realizaremos novamente outra reunião apenas para deliberar sobre o que já está sendo tratado aqui. No âmbito do Conselho Estadual de Previdência, há quatro representantes do Comitê; hoje contamos com três, considerando que o Conselheiro Jackson de Oliveira está sendo representado pelo Conselheiro Rommel. A depender da votação, e embora eu não tenha "bola de cristal", entendo que os membros do Comitê provavelmente manterão a tese de que o percentual deve ser reduzido. Se for possível caminharmos para um consenso, faço a sugestão de que o percentual seja fixado em 2,5% nem 5%, nem 3%, nem 1,25% como modulação da proposta original. O valor equivalente a 2,5% gira em torno de R\$ 175 milhões de reais. Como nosso ticket mínimo de aplicação é de R\$ 30 milhões, e considerando o tempo necessário para estudos do Comitê, não vislumbro risco de alcançarmos o percentual máximo imediatamente. Assim, formatada a modulação, submeto a matéria à deliberação. A partir daqui, não há necessidade de retornar o tema ao Comitê, pois já estamos com sua representação majoritária nesta reunião. Conselheiro **Rilton Montoril**: "Presidente, considerando que o Comitê alterou sua proposta originária, meu voto de vista perde sentido. Retiro o relatório/voto". Presidente **Jocildo Lemos**: "A matéria a ser votada consiste na alteração da política de investimentos, reduzindo 2,5% do segmento de títulos públicos federais e destinando esse percentual ao segmento de fundos imobiliários, sem vinculação a produto específico. A votação será: 'sim' para aprovar, 'não' para rejeitar e 'abstenção' para quem assim desejar. Solicito à senhora Secretária que proceda à chamada nominal dos conselheiros. " **Votação**: Vice-Presidente, Conselheira **Luciane Rodrigues**: "Voto pela aprovação da proposta de 2,5%. Aproveito para registrar, Presidente, minhas congratulações ao Conselheiro Rilton pelo excelente trabalho realizado. Parabenizo Vossa Excelência pelo empenho, pela dedicação ao estudo da matéria e pelos esclarecimentos prestados. Contudo, permaneço favorável ao percentual de 2,5%. Este é o meu voto. " Conselheiro **Lucas Abraão**: "Sim. Voto pela proposta apresentada pelo Presidente, acompanhando o entendimento do Conselheiro Carlos Tork. " Conselheiro **Thiago Albuquerque**: "Sim, Senhor Presidente. Acompanho a alteração para 2,5%, conforme Vossa Excelência propôs. " Conselheiro **Carlos Michel**: "Também voto pela aprovação da modulação para 2,5%. " Conselheiro **Carlos Tork**: "Voto pela aprovação, com a ressalva de que a definição do fundo imobiliário a ser aplicado deve ser precedida dos devidos estudos, a fim de assegurar o menor risco possível. Mas sim, voto favoravelmente à alteração percentual para 2,5%. " Conselheiro **Rayfran Barros**: "Voto sim, Senhor Presidente. " Conselheiro **Paulo Vaz**: "Eu voto sim, Presidente. " Conselheiro **Alexandre Monteiro**: "Sim. Pela aprovação, do percentual para 2,5%. " Conselheiro **Rommel Brito**: "Sim, Senhor Presidente. " Conselheiro **Natanael Miranda**: "Voto não. " Conselheiro **Álvaro Júnior**: "Voto pela aprovação do percentual de 2,5% e acompanho as ressalvas apresentadas pelo Conselheiro Carlos Tork. Considero importante que o Comitê de Investimentos avalie outras possibilidades de aplicação para o RPPS, sempre com o máximo de cautela para mitigação de riscos. " Conselheiro **Gláucio Bezerra**: "Voto pela aprovação com a modulação do limite alvo para 2,5%. " Conselheiro **Rilton Montoril**: "Voto não, para à abertura da estratégia de investimentos em fundos imobiliários na atual Política de Investimentos. " Conselheira **Michele Cavalcante**: "Voto não. Rejeito a proposta, Senhor Presidente. " Conselheiro **André de Souza**: "Agradeço ao Conselheiro Rilton pelo trabalho desenvolvido. Foram muitos esclarecimentos, e já estamos há quase duas horas debatendo o tema. Ele trouxe elementos relevantes, sobretudo sobre a natureza dos fundos imobiliários. Ainda assim, voto pela redução para 2,5% e pela aplicação desse percentual na atual estratégia de investimentos. " Presidente **Jocildo Lemos**: "Diante das manifestações de voto, declaro aprovada a proposta pela maioria de 12 votos a 3." **DECISÃO: O Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, reunido em sessão, analisou e aprovou, a 1ª Revisão na Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, para o exercício de 2025, no seguinte Item: I - altera o Item "6.2. Quadro de Estratégia de Alocação para o Exercício: ", Estratégia de Alocação em Fundo Imobiliário do artigo 11, de 0% para 2,5%, o qual tem limite permitido de até 5% pela Resolução nº 4963/2021, esse percentual, será remanejado da estratégia de Títulos Públicos Federais do artigo 7º, I, a, alterada de 46% para 43,5%**. Encerrando os trabalhos, o Presidente Jocildo Silva Lemos expressou seus agradecimentos pela presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezenas de horas e trinta e seis minutos. Para constar, a Secretária, Lusiane Oliveira Flexa, lavrou a

presente ata, que será lida, conferida e assinada pelos Conselheiros presentes. Macapá, Amapá, dois de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**Jocildo Silva Lemos**

Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá

**Luciane Rodrigues Vieira Oliveira**

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá  
Representante dos Servidores Civis Inativos e Pensionistas do Poder Executivo

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Suplente: Lucas Abrahão Rosa Cezario de Almeida

Titular: Thiago Lima Albuquerque

Titular: Carlos Michel Miranda da Fonseca

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Titular: Carlos Augusto Tork de Oliveira

**REPRESENTANTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rayfran Macedo Barroso

**REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Paulo de Santana Vaz

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, SENDO:**

**DOS SERVIDORES CIVIS**

Suplente: Rommel Carvalho de Brito

**DOS SERVIDORES MILITARES ATIVOS**

Titular: Natanael da Silva Miranda

**DOS SERVIDORES MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS**

Titular: Álvaro de Oliveira Corrêa Júnior

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO**

Titular: Gláucio Maciel Bezerra

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Titular: Rilton César Rocha Montoril

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS**

Titular: Michele Teixeira Cavalcante

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Titular: André Luiz de Souza

**Lusiane Oliveira Flexa**

Secretária do Conselho Estadual de Previdência

**ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Contato:**  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)  
Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68.901-076



**[diofe.ap.gov.br](http://diofe.ap.gov.br)**